



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 992 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

Altera a redação do artigo 2º, incisos I a VI e §4º e artigo 11 inciso IV da Lei 942 de 30 de março de 2007 em atenção ao disposto na Lei Federal nº11.494 de 20.06.07

O Prefeito Municipal de Quissamã faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal de Quissamã, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica retificada a redação do artigo 2º, incisos I a VI e parágrafo 4º, e do artigo 11, inciso IV da Lei 942 de 30 de março de 2007, dando-se aos mesmos nova redação, mantidos os termos dos demais incisos a parágrafos.

Art.2º- Os incisos citados no artigo anterior passarão a ter a seguinte redação:

I- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II-1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV- 1 (um) representante dos servidores técnicos - administrativos das escolas básicas públicas;

V- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VI- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

Art. 3º - O artigo 2º, parágrafo 4º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º-

.....

§4º- Os representantes, titular e suplente dos diretores das escolas básicas públicas municipais deverão ser diretores, indicados por suas respectivas unidades escolares. (NR).”

Art.4º - O inciso IV do artigo 11 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 11-

.....

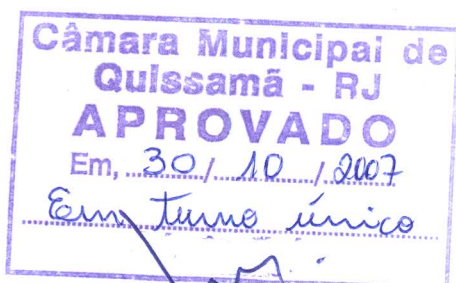
IV- veda, quando os conselheiros forem representantes dos professores e diretores ou de servidores das escolas básicas públicas, no curso do mandato (NR)”

Art.5º Ficam mantidas as demais disposições da Lei 942/2007 e da Lei 964/2007.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 08 de novembro de 2007.

Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Junio Selem Pinto
PRESIDENTE

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 13 | 11 | 2007

Edição 6375

Ass.: R. Souza

Rosemery de Souza

Assistente Administrativo

Mat. 207